



26

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025090821054ac02bf90b1

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 08/09/2025 às 18:05:32

Valor Original: R\$ 10.000,00 **Valor Atualizado:** R\$ 10.000,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PREVEN

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: 40 778 236 WILSON ALVES FERREIRA

CNPJ: 40.778.236/0001-78

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Chave Pix: 40778236000178

Código da operação: 52352474773

Chave de segurança: 5M5YS59JGWKC5ZJF

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



Chave de Acesso da NFS-e

3118601224077823600017800000000000125087689846243

Número da NFS-e

1

Competência da NFS-e

05/08/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

05/08/2025 22:17:18

Número da DPS

1

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

05/08/2025 22:17:18

A autenticidade desta NFS-e pode ser confirmada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

40.778.236/0001-78

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 7523-9574

Nome / Nome Empresarial

40.778.236 WILSON ALVES FERREIRA

E-mail

WILSON.ALVES.STATUS@GMAIL.COM

Endereço

MANOEL TEIXEIRA CAMARGOS, 21, GLORIA

Município

Contagem - MG

CEP

32340-040

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

03.015.043/0001-39

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA

E-mail

-

Endereço

RIO BRANCO, 233, LETRA D, AMAZONAS

Município

Contagem - MG

CEP

32223-540

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

06.04.01 - Ginástica, dança, esportes,
natação, artes marciais e dem...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Locação de espaço físico adequado para execução das atividades de hidroginástica, referente ao mês de julho/2025, com profissional capacitado para a realização das atividades. Referente ao termo de fomento 005/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 10.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 10.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 10.000,00

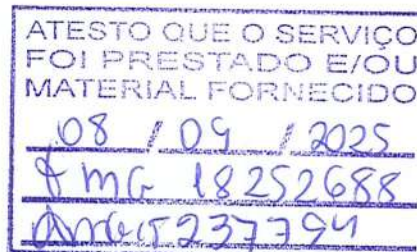
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



JUSTIFICATIVA

Contagem, 17 de outubro de 2025

Ao (a) Senhor (a)

Marcelo Lino da Silva

Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SDHC do Município de Contagem/MG

José Faria da Rocha, 1.016/ 2º andar – Eldorado – Contagem/MG; CEP: 32315-040

Assunto: Prestação de Contas – Justificativa

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROJETO DE VIDA**, por seu Representante Legal ora signatário vem, respeitosamente, esclarecer e justificar que a partir do pagamento referente ao mês de setembro, a ser quitado em outubro, todas as irregularidades apontadas anteriormente serão devidamente regularizadas, conforme orientações recebidas.

Ressaltamos ainda que o profissional responsável pela condução das práticas das atividades encontra-se devidamente apto e regularizado junto ao seu respectivo conselho de classe, atendendo a todas as exigências legais e técnicas necessárias para o pleno desenvolvimento das ações previstas na parceria.

Na certeza do pronto atendimento, antecipo meus sinceros agradecimentos, prevalecendo-me da oportunidade para renovar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Fernanda

FERNANDA ALVES LOPES VIDAL

Nº. CPF: 014.018.636-04

Representante Legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Comunitária PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº. 233 D, Bairro Amazonas, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-540, representada neste ato por seu representante legal, Fernanda Alves Lopes Vidal, brasileira, solteira, portadora da CI MG 11.048.411 e CPF 014.018.636-04, doravante designado(a) simplesmente **EMPREGADORA**.

CONTRATADO (A): Wilson Alves Ferreira, inscrito no CNPJ 40.778.236/0001-78 com sede na Rua Bélgica, nº17, Bairro Glória, Contagem/MG, CEP: 32340-030, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATADO**.

A CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela legislação vigente, artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1.1 A CONTRATANTE, Organização da Sociedade Civil – OSC PROJETO DE VIDA, cuja atividade é o desenvolvimento de ações de promoção humana, firma o presente contrato com o(a) CONTRATADO(A), o(a) qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço profissional, de Atividades de Hidroginástica conforme o **Termo de Fomento 005/2025**.

Cláusula 1.2 O(A) CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE **serviços de Hidroginástica, na Academia Méritus Eldorado**, de acordo com os horários e dias pré-determinado entre as partes. As atividades são pertinentes à execução do objeto do **Termo de Fomento 005/2025** e serão executadas de acordo com a capacitação técnico profissional, a fim de manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE, inclusive se empenhando em uma maior interação entre os beneficiários e seus familiares com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2.1 A CONTRATANTE deverá indicar o(a) CONTRATADO(A) como responsável técnico perante os beneficiados, parceiros e autoridades competentes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) deverá responder perante esses por todas as atribuições que lhe competem, observando os valores éticos e morais da Entidade, bem como em consonância com as orientações da diretoria dessa.

Cláusula 2.2 Os serviços contratados serão prestados em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre serem respeitadas e priorizadas as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula 2.3 Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o (a) CONTRATADO (A) declara conhecer o **Termo de Fomento 005/2025** o Estatuto Social, o Regimento Interno e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, **bem como as metas estabelecidas no plano de trabalho.**

Cláusula 2.4 É vedado ao(a) CONTRATADO(A) substabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3.1 A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia discriminada de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensais. A CONTRATANTE fará a liberação do pagamento, mediante a apresentação dos apontamentos diários (lista de presença, relatório das atividades e registro fotográfico) das aulas ministradas e oficinas realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões tributárias com efeito negativo.

Cláusula 3.2 O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) será até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado.

Cláusula 3.3 O pagamento será efetuado na **sede** da CONTRATANTE por meio de transferência bancária ou PIX – Chave CNPJ nominal, mediante a apresentação de toda a documentação descrita e cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Cláusula 4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 (onze) meses**, tendo como termo inicial o **dia 01 de julho de 2025** e como termo final o **dia 16 de maio 2026**, data de encerramento do Termo de Fomento. O contrato poderá ser renovado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação contrária por escrito, por qualquer das partes, até 10 (dez) dias antes do vencimento.

Cláusula 4.2 O pagamento mensal relativo à 1º e 11ª prestação de serviço será proporcional aos dias de início e de término do **Termo de Fomento 005/2025**, datado com o término em **16/05/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

Cláusula 5.1 O presente contrato será regido pela legislação vigente, conforme o artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelo **Termo de Fomento 005/2025**. No valor da remuneração devida ao(à) CONTRATADO(A) já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive àquelas referentes aos impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, bem como seus funcionários e/ou preposto(s) utilizados na execução dos serviços ora contratados, não têm nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo dessa forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 5.2 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O(a) CONTRATADO(A) responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.

Cláusula 5.3 Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar por escrito suas orientações, plano de aulas, diários e listas de frequência à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

Parágrafo único O (a) CONTRATADO (A) autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Parágrafo único O(A) CONTRATADO(A) declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Cláusula 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 8.2 O contrato também poderá ser rescindido em caso de não cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento ou mesmo na violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo único . As partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 01 de julho de 2025

CONTRATANTE: _____

CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO: _____

CNPJ: 40.778.236/0001-78

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

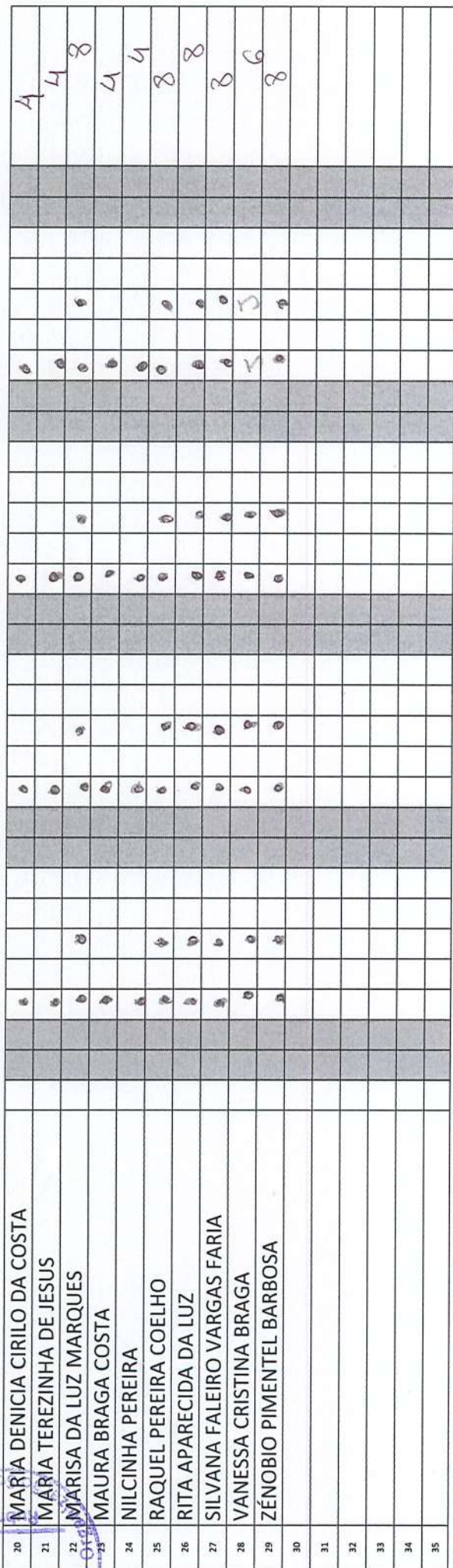
ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

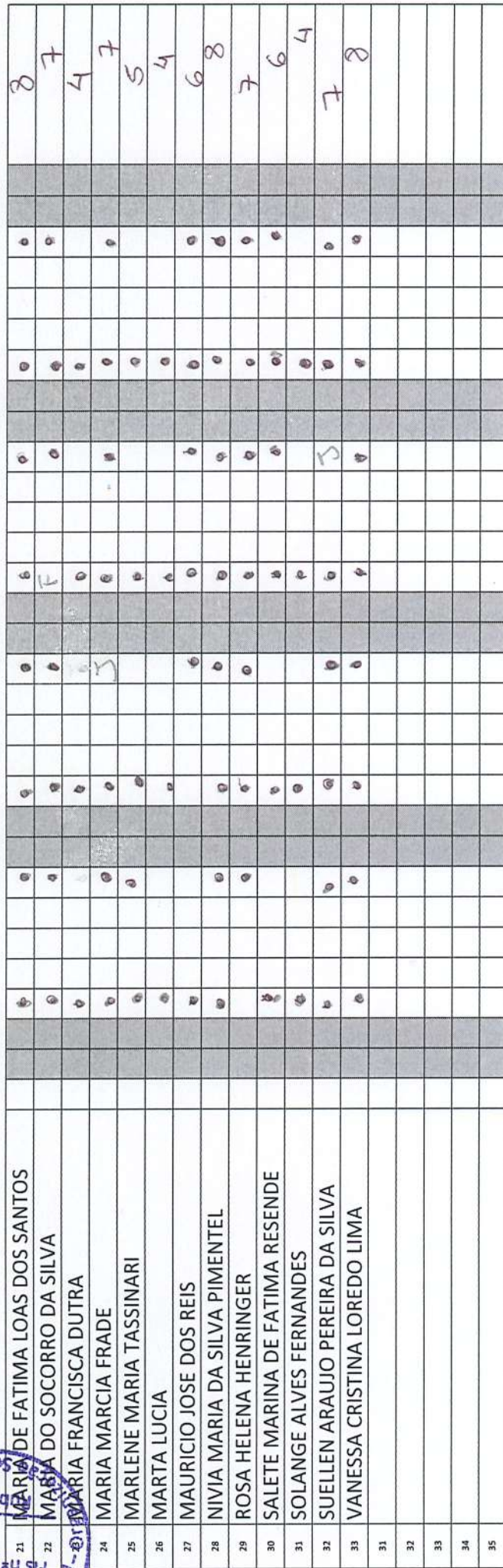
[illegible]

32



Assinatura do Coordenador: _____





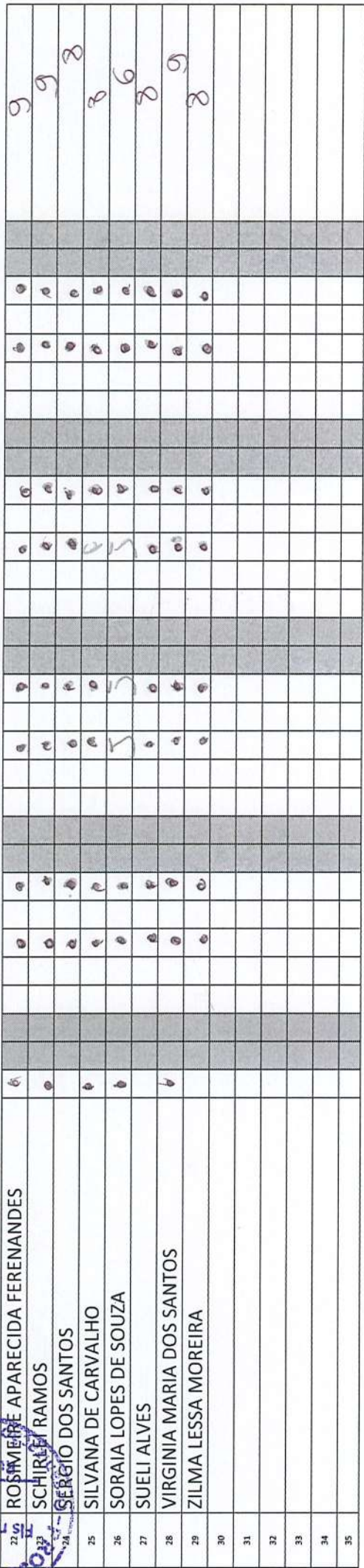
Assinatura do Profissional(is) responsável(is): _____

Assinatura do Coordenador: _____



LISTA DE FREQUÊNCIA

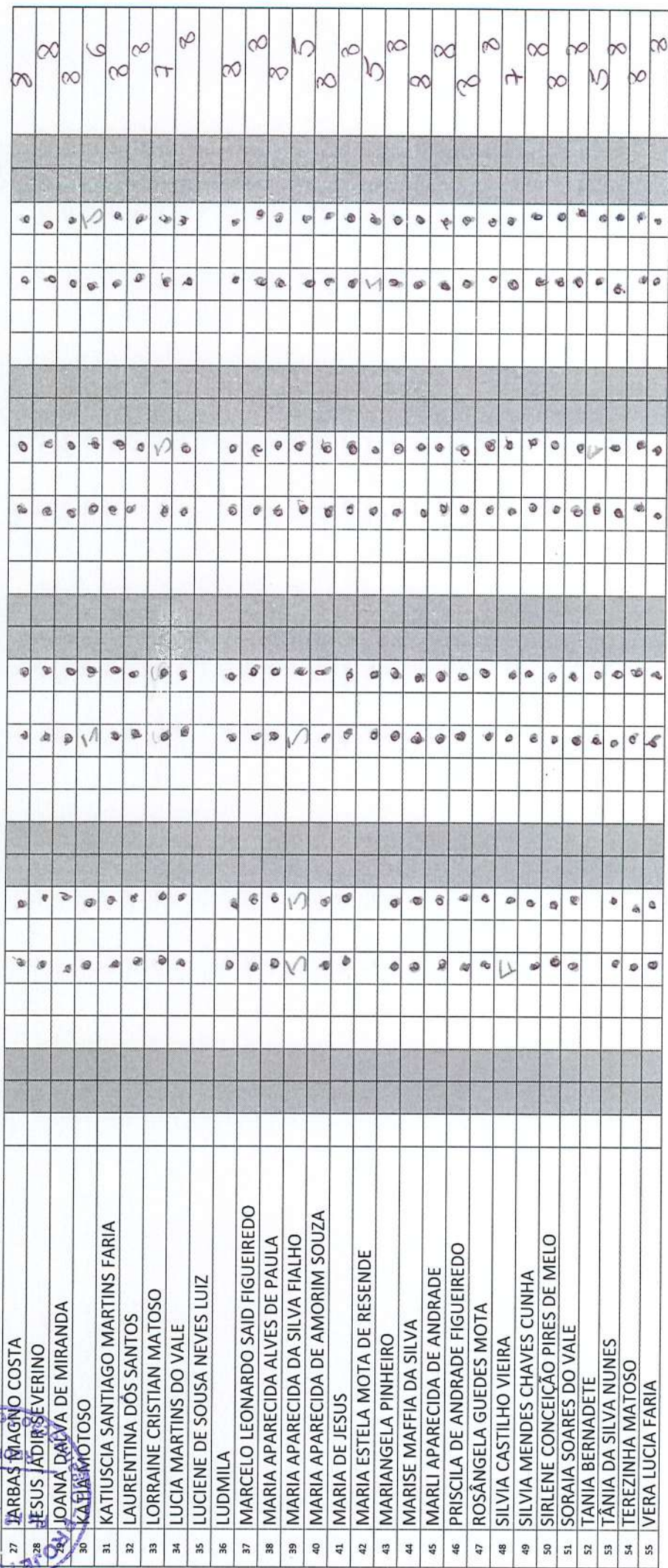
[illegible]



Assinatura do Profissional(is) responsável(is): _____

Assinatura do Coordenador: _____

37



Assinatura do Coordenador: _____

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

LISTA DE FREQUÊNCIA

Dados do Executor	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA	CNPJ: 03.015.043/0001-39
Dados Projeto Social	
Nome do Projeto: VIVER SAUDÁVEL	Nº do Termo de (x) Fomento ou () Colaboração: Termo de Fomento : 005/2025
Atividade: HIDROGINÁSTICA	Profissional Responsável (Professor/Oficineiro):
Horário das atividades: QUA e SEX 18h40	Coordenador da atividade:
Mês: AGOSTO	Ano: 2025

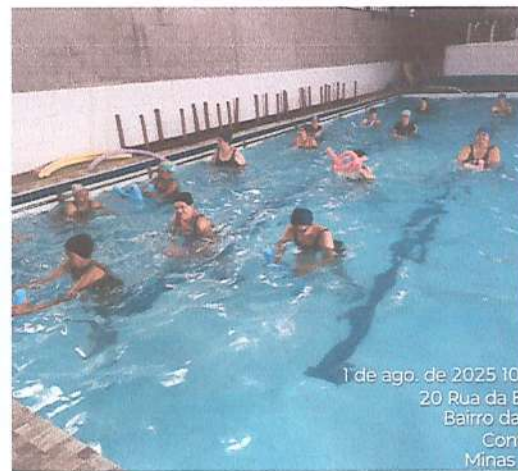
Relação de beneficiários inscritos

Nome dos presentes/ Dia da Semana		Dia do mês																															TOTAL DE ATENDIMENTOS	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
1	ANA LUCIA DE JESUS																																	8
2	CAMILA APARECIDA DE ASSIS																																	9
3	CÉLIA LUZIA DE FARIA																																	9
4	CHEILA NAPOLEANA GOMES																																	8
5	DANIELLA DAS DORES																																	9
6	DENIS CHAVES DE CARVALHO																																	8
7	EDER ALVES																																	8
8	EDITH ANTONIA																																	9
9	EDUARDO SOUZA NAGRI																																	9
10	ELENY ELIAS ALVES																																	9
11	ELIANE FATIMA CÂNDIDO COSTA																																	7
12	ELIAS DAOUD																																	8
13	ELIZABETE DE FATIMA SOUSA																																	7
14	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO																																	6
15	GERALDO VITOR SOARES																																	6
16	GIRLEIDE PIRES CARDOSO																																	8
17	GLAYSON TADEU CLEMENTE																																	7
18	GUILHERME MOREIRA																																	8
19	IVANIR WAN DER MAAS																																	9
20	JULIANA MARIA DA SILVA																																	7
21	LAIS MASCARENHAS																																	9
22	LEONARDO DUTRA DOS SANTOS																																	6
23	LICIA REGINA																																	7
24	LOURDES FERREIRA ANDRADE																																	9

Hidroginástica

42

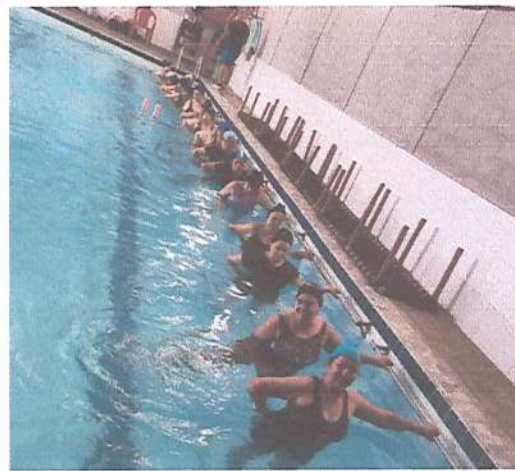
Data: 01 de Agosto de 2025



Hidroginástica

43

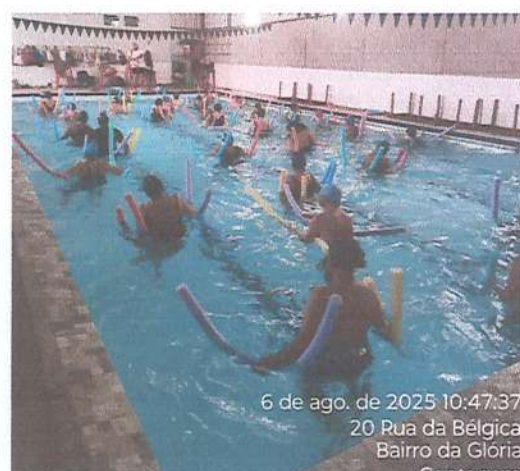
Data: 01 de Agosto de 2025



Hidroginástica

44

Data: 06 de Agosto de 2025



Hidroginástica

Data: 06 de Agosto de 2025



Hidroginástica

46

Data: 06 de Agosto de 2025



Hidroginástica

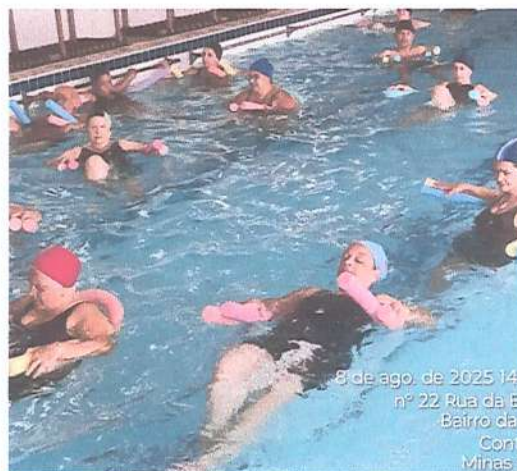
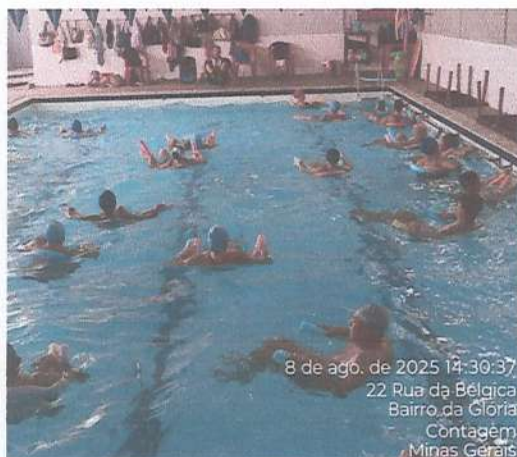
47

Data: 08 de Agosto de 2025



Hidroginástica

Data: 08 de Agosto de 2025



Hidroginástica

49

Data: 11 de Agosto de 2025



Hidroginástica

50

Data: 11 de Agosto de 2025



Hidroginástica

51

Data: 13 de Agosto de 2025



Hidroginástica

52

Data: 13 de Agosto de 2025



Hidroginástica

53

Data: 13 de Agosto de 2025



Hidroginástica

54

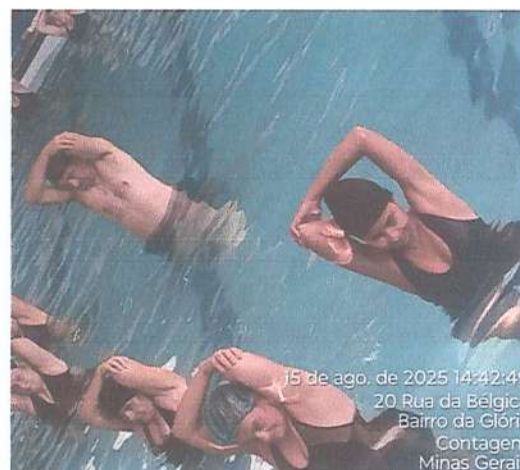
Data: 15 de Agosto de 2025



Hidroginástica

55

Data: 15 de Agosto de 2025



Hidroginástica

56

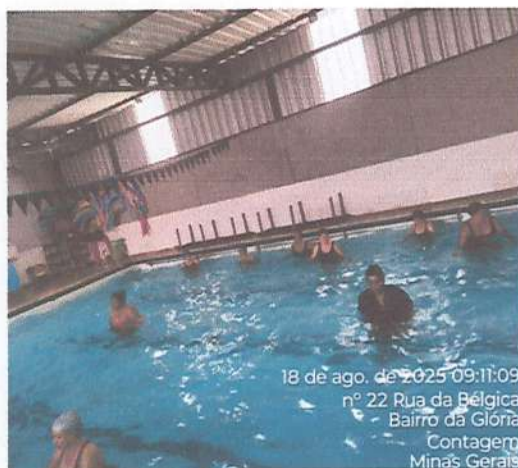
Data: 18 de Agosto de 2025



Hidroginástica

57

Data: 18 de Agosto de 2025



Hidroginástica

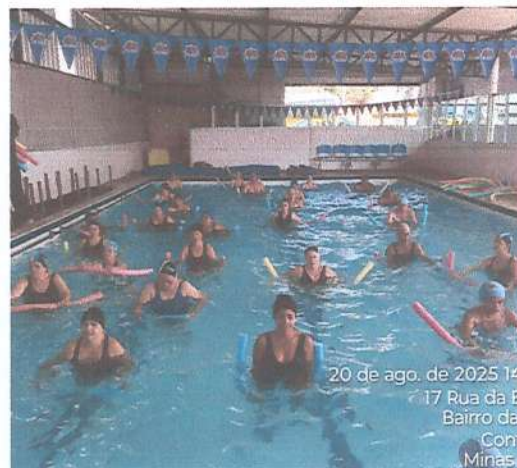
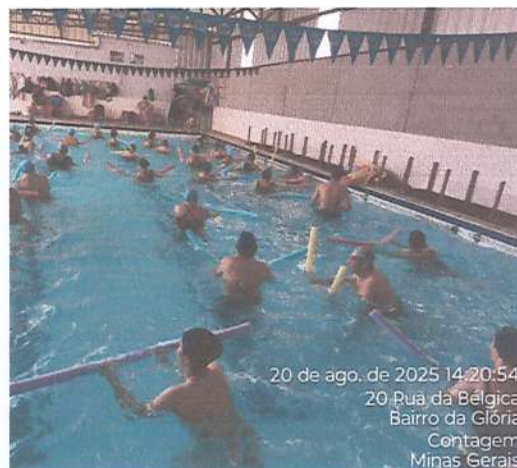
58

Data: 20 de Agosto de 2025



Hidroginástica

Data: 20 de Agosto de 2025



Hidroginástica

60

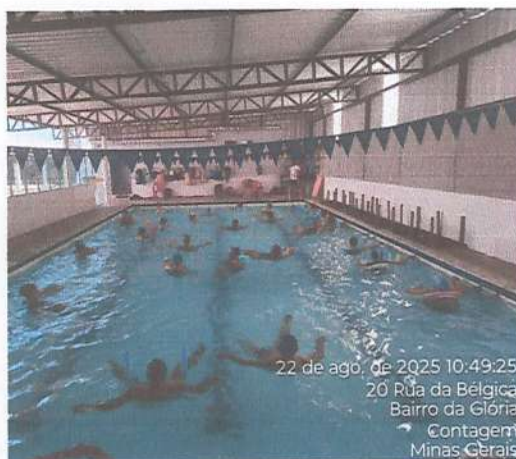
Data: 20 de Agosto de 2025



61

Hidroginástica

Data: 22 de Agosto de 2025



Hidroginástica

62

Data: 22 de Agosto de 2025



Hidroginástica

63

Data: 22 de Agosto de 2025



Hidroginástica

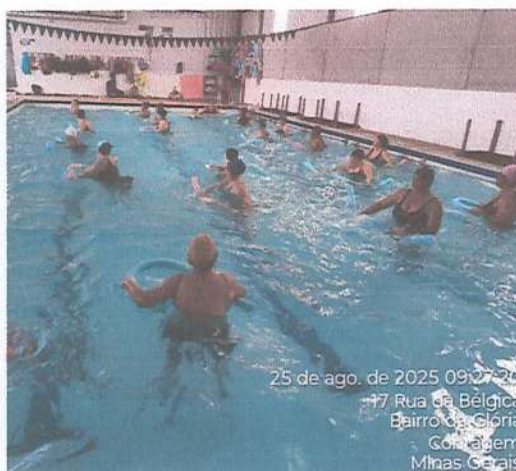
64

Data: 25 de Agosto de 2025



Hidroginástica

Data: 25 de Agosto de 2025



Hidroginástica

66

Data: 27 de Agosto de 2025



Hidroginástica

67

Data: 27 de Agosto de 2025



Hidroginástica

68

Data: 27 de Agosto de 2025



Hidroginástica

69

Data: 29 de Agosto de 2025



Hidroginástica

70

Data: 29 de Agosto de 2025

